

venham a ser impactados pela Portaria GM/MS nº 880, de 16 de maio de 2013;

- os planos operativos de cada município elencado nesta Deliberação; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 195ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de setembro de 2013.

DELIBERAÇÃO

Art. 1º Aprova a adesão de municípios constantes no Anexo Único desta Deliberação, à estratégia de aumento do acesso dos procedimentos traumato-ortopédicos de Média Complexidade, nos termos da Portaria GM/MS nº 880, de 16 de maio de 2013.

Art. 2º Os municípios de que trata o Anexo Único desta Deliberação deverão:

I - garantir a reabilitação física ambulatorial no próprio estabelecimento de saúde que realizará os procedimentos de Traumatismo ortopédico de média complexidade (TOM) ou nos serviços de reabilitação física referenciados no Anexo 3 do Plano Operativo, conforme Art. 6º, alínea II e III da Portaria GM/MS nº 880, de 16 de maio de 2013;

II - possuir ambulatório com capacidade de realizar procedimentos cirúrgicos de ortopedia de média complexidade na maior brevidade possível, com alvará de funcionamento, equipamentos de RX e sala de gesso; e

III – garantir que os pacientes, em caráter de agendamento regulado ou 2º tempo, não ultrapassem 15 (quinze) dias corridos para a realização do procedimento cirúrgico ou ambulatorial.

Art. 3º O Plano Operativo de que trata o inciso I do art. 5º da Portaria GM/MS nº 880, de 16 de maio de 2013, foi elaborado por cada município constante no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 4º Os Planos Operativos de que trata o caput deste artigo contemplam atendimento aos municípios da respectiva Região de Saúde que não possuem capacidade para aderir à estratégia de que trata esta Deliberação ou de realizar procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais em trauma-ortopédicos de Média Complexidade (TOM).

§ 2º Os municípios que foram referenciados no Plano Operativo pelo Município de Referência garantem a imediata continuidade da assistência em reabilitação física ambulatorial dos pacientes pós-alta hospitalar em serviços referenciados, constantes ou não, no Anexo III do referido Plano Operativo.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 1.581, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

30 471488 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es). Masp 376537-7, Maria Helena Alves de Oliveira, referente ao 1º decênio publicado em 09/06/1994; onde se lê a partir de 28/05/1986, leia-se a partir de 15/09/1991, referente ao 1º quinquênio publicado em 01/03/1996; onde se lê a partir de 27/05/1991, leia-se a partir de 13/09/1996, referente ao 2º quinquênio publicado em 27/12/2000; onde se lê a partir de 25/05/1996, leia-se a partir de 12/09/2001; referente ao 3º quinquênio publicado em 15/06/2002; onde se lê a partir de 24/05/2001, leia-se a partir de 11/09/2006, referente ao 4º quinquênio publicado em 26/07/2007; onde se lê a partir de 23/05/2006, leia-se a partir de 10/09/2011, conforme Nota Técnica nº1065/2013; Masp 913120-2, Luciano Geraldo Gomes Pereira, referente ao 2º quinquênio publicado em 19/05/1995; onde se lê a partir de 12/04/1994, leia-se a partir de 15/04/1994; referente ao 3º quinquênio publicado em 21/11/2001; onde se lê a partir de 13/04/1999, leia-se a partir de 16/04/1999, referente ao 4º quinquênio publicado em 27/02/2008; onde se lê a partir de 12/04/2004, leia-se a partir de 15/04/2004, referente ao 5º quinquênio publicado em 23/05/2009 onde se lê a partir de 11/04/2009, leia-se a partir de 13/04/2009; Masp 348998-6, Cezar Lazaro da Silva, referente ao 1º decênio publicado em 26/09/2013; onde se lê a partir de 10/09/1992, leia-se a partir de 09/07/1993; referente ao 3º quinquênio publicado em 26/09/2013; onde se lê a partir de 16/11/2003, leia-se a partir de 17/11/2003, conforme Nota Técnica nº 1066/2013.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 1204209/1, CLAUDIO JOSE DE CASTRO CARVALHO, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204132/3, ANA ANGELICA MURTA AUN PONTES, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204152/1, RENATA DE LOURDES RIBEIRO FRANCO LAMY, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204178/6, RENATA LUZ PEREIRA GOUVEA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204197/6, ROSANGELA DE OLIVEIRA COTTA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204222/2, MARCELO BARBOSA ALVES, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204380/8, ROSANA MARIA DE OLIVEIRA BANHOS, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204392/3, RAQUEL NOGUEIRA PINTO, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204459/0, FERNANDA VILARINO JORGE, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204482/2, MARCOS TERRA VASCONCELOS, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204547/2, MAIRA BATISTA DA SILVA PAIVA FELIX, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 22/08/2013; Masp 1204570/4, FERNANDA PAIVA CORREA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 15/08/2013; Masp 1204575/3, ANDREIA CRISTINA DA COSTA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204578/7, MARINA IMACULADA FERREIRA CALDEIRA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204592/8, MARIA VIRGINIA SENA TOMICH, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/08/2013; Masp 1204599/3, FRANCIENE GOMES DE OLIVEIRA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204631/4, LEDIANE ALVES PULQUERIO SANTANA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204643/9, LETICIA BATIALHA SOUZA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204662/9, LARISSA DE CASTRO RAFAEL, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204679/3, LUTIANI DIAS BRAZOLINO, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/08/2013; Masp 1204686/8, LUCIENE MENDONÇA DA COSTA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204693/4, LUCIANA SILVEIRA FERREIRA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204694/2, FERNANDO DOS SANTOS MESQUITA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 16/08/2013; Masp 1204706/4, LUIZ CARLOS RIBEIRO ESTEVES, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 15/08/2013; Masp 1204711/4, LUDMILA VARGAS SILVA MENEZES, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204714/8, LUDMILA FERRAZ DE SANTANA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1204718/9, DURVAL MARTINS PONTES JUNIOR, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 14/08/2013; Masp 1204723/9, LUIZ PATRICIO NETO, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013.

FÉRIAS PRÊMIO- AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 e nos termos da Resolução Conjunta SES/SEPLAG nº 102 de 24/11/11, ao(s) servidor (es):Masp 0274159-3, Vitoria Augusta Teles Netto Pires, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 03/12/2013; Masp 0284098-1, Joaquim Pereira de Souza Filho, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/01/2014; Masp 0285713-4, Nancy Guimarães Xavier, por 2 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 11/11/2013; Masp 0292330-8, Evaniel Maria Martins, por 2 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 01/10/2013; Masp 0292778-8, Izabel Cristina Pinheiro Pinto, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/01/2014; Masp 0347787-4, Alberto Luzia de Aguiar, por 2 mês(es) referente(s) ao 4º e 5º quinquênio a partir de 17/12/2013; Masp 0361544-0, Paulo Garcia Lima, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 04/11/2013; Masp 0367583-2,

lonne Lopes de Souza, por 2 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 13/09/2013; Masp 0367989-1, Ana Maria Ferreira Chaves, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 02/12/2013; Masp 0371645-3, Maria Helena de Oliveira, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 06/01/2014; Masp 0372265-9, Maria de Lourdes Ramos Trindade, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 05/11/2013; Masp 0372896-1, Sonia Maria de Araujo, por 3 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 21/10/2013; Masp 0375022-1, Maria Lucia dos Santos, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 15/12/2013; Masp 0377586-3, Magdaluci da Costa Lentz, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/12/2013; Masp 0379830-3, Lenir Ferreira, por 3 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/10/2013; Masp 0382124-6, Jacyra Fonseca Franca, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 30/01/2014; Masp 0382243-4, Mariliza de Dirceu Pinto Fiuza, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 09/12/2013; Masp 0382251-7, Marta Elizabete de Souza, por 2 mês(es) referente(s) ao 3º e 4º quinquênio a partir de 02/01/2014; Masp 0382387-9, Elizabeth Freitas de Castro, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/01/2014; Masp 0382882-9, Maria das Gracas Santos, por 3 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 01/10/2013; Masp 0382960-3, Aldaléa Soares Carrico, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/01/2014; Masp 0383927-1, Edson Brandao de Oliveira, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 30/12/2013; Masp 0384419-8, Ilca Viana de Souza, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 25/11/2013; Masp 0384511-2, Maristela Rezende Ladeira, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/01/2014; Masp 0384604-5, Joyce Duarte E Sousa, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 30/12/2013; Masp 0387101-9, Maria Magaly N Espindola, por 3 mês(es) referente(s) ao 4º e 5º quinquênio a partir de 07/10/2013; Masp 0388036-6, Jose Geraldo de M Bicalho, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 14/10/2013; Masp 0669289-1, Cecília Martins Coelho, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 20/11/2013; Masp 0669345-1, Silvane Cristina Duarte, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 02/01/2014; Masp 0669379-0, Aletea Ferreira Prado De Figueiredo, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 06/01/2014; Masp 0669460-8, Carolina Ferrao HuiBERS Vitor, por 2 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 02/12/2013; Masp 0912904-0, Jose Alves Maciel, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 02/12/2013; Masp 0913039-4, Tomaz Marcelino Diniz, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 11/11/2013; Masp 0913178-0, Luiz Ronaldo Vieira, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 08/01/2014; Masp 0913818-1, Adriana Lucia de Resende, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 27/12/2013; Masp 0914459-3, Neuza de Jesus Vieira, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/12/2013; Masp 0914616-8, Amélia Pereira Rosa, por 2 mês(es) referente(s) ao 2º e 3º quinquênio a partir de 09/01/2014; Masp 0914618-4, Ana Maria Correa, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/01/2014; Masp 0915041-8, Maria Tereza M Brandao Alves, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 16/12/2013; Masp 0915206-7, Jesus de Nazareth B Ferreira, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 30/12/2013; Masp 0916121-7, Carmem de Moraes Pereira, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 13/11/2013; Masp 0916534-1, Eloneida do Carmo Fernandes, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 07/01/2014; Masp 0917960-7, Valdenice Rosa de Almeida E Silva, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 13/01/2014; Masp 0918309-6, Simone Teixeira de Assis, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 03/01/2014; Masp 0918562-0, Claudia Dias Lourenco, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 20/12/2013; Masp 0918623-0, Mafalda Dantas Ferreira, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 02/12/2013; Masp 0919233-7, Jose Americo Barbosa, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/12/2013; Masp 0919984-5, Rosana Geralda de Lima Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 01/10/2013;

Masp 1194544-1, Demetrio Junqueira Figueiredo, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 23/12/2013; Masp 1204001-0, Adriana Lucia Da Silva, por 3 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 18/11/2013; Masp 1205104-1, Victor Antonio Pereira, por 2 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 01/10/2013; Masp 1205132-2, Tarcísio Alves Gondim, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 29/11/2013; Masp 1205763-4, Juliana Mara Lopes Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 16/12/2013.

30 471457 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.931, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013. Autoriza o repasse do incentivo financeiro para custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do Hospital Bom Samaritano pertencente ao município de Teófilo Otoni em caráter emergencial. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria GM/MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, que institui critérios para classificação para Unidade de Tratamento Intensivo – UTI;

- a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

- o Decreto Estadual nº 45.468, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 592, de 21 de outubro de 2009, que aprova as regras para a gestão dos leitos de UTI/UCI, com credenciamento aprovado pelo Ministério da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais, e do saldo financeiro proveniente daqueles que não estejam disponibilizados ao SUS ou apresentem baixa taxa de ocupação;

- o enfiamento da influenza H1N1;

- o tempo médio de 4 (quatro) meses para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) pelo Ministério da Saúde; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.591, de 27 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse do incentivo financeiro para custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do Hospital Bom Samaritano, pertencente ao município de Teófilo Otoni, em caráter emergencial.

Art. 2º Para fins desta Resolução, o período de repasse do incentivo para custeio dos leitos de UTI do Hospital Bom Samaritano, pertencente ao município de Teófilo Otoni, iniciará a partir do mês de setembro de 2013, perdurando até a data de publicação da Habilitação dos leitos de UTI, no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º O Hospital Bom Samaritano deverá cadastrar seus leitos de UTI como existentes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Parágrafo único. As internações nos leitos de UTI serão destinadas aos pacientes do Sistema Único de Saúde cadastrados no SUS/FACIL, tendo prioridade os pacientes portadores de Influenza H1N1.

Art. 4º O processo de adesão, execução, acompanhamento, controle, avaliação e repasse do recurso estadual do incentivo de custeio serão realizados após assinatura de Termo de Compromisso no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM), nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Parágrafo único. O recurso financeiro referente ao Tesouro Estadual, do incentivo para custeio dos leitos de UTI será repassado, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Teófilo Otoni, para conta específica e exclusiva, que deverá ser repassado ao Hospital Bom Samaritano em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento do recurso financeiro.

Art. 5º A Superintendência de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Saúde (SPF/SES/MG) repassará ao Fundo Municipal de Saúde do município de Teófilo Otoni, o valor mensal de até R\$114.893,00 (cento e quatorze mil oitocentos e noventa e três reais) mediante autorização da Coordenação Estadual de Terapia Intensiva/SRAS/SES-MG.

§ 1º Os recursos orçamentários, objeto desta Resolução, correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio das Dotações

Orçamentárias nº 4291 10 301 237 4182 0001 334141 10.1, 4291 10 301 237 4391 0001 334141 10.1 e, 4291 10 302 044 4638 0001 334141 10.1

§ 2º As parcelas referentes ao incentivo financeiro para custeio dos leitos de UTI serão pagas mensalmente.

§ 3º A primeira parcela será repassada integralmente após a assinatura do Termo de Compromisso e as demais parcelas estão condicionadas ao desempenho do prestador, comprovado por meio do número de diárias de internações nos leitos de UTI lançadas no GEICOM pelo gestor municipal, de forma declaratória, podendo incidir desconto na parcela do mês subsequente, nos termos do Anexo I desta Resolução.

§ 4º As Autorizações de Internação Hospitalar (AIH's) deverão ser apresentadas no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD), mensalmente, independente da habilitação dos leitos.

§ 5º A Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni deverá encaminhar, mensalmente, via e-mail aih.susfacil@saude.mg.gov.br o Relatório de Procedimentos (Configurado)/ Diárias de UTI com os espelhos das AIH's à Diretoria de Informação em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial/SES-MG

§ 6º A Diretoria de Informação em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial/SES-MG deverá informar mensalmente à Coordenação Estadual de Terapia Intensiva/Superintendência de Redes de Atenção à Saúde/SES-MG, o número de diárias de UTI apurado.

§ 7º Após a habilitação dos leitos de UTI pelo Ministério da Saúde, a prestação de contas, referente ao repasse de recursos de que trata este artigo será realizada nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 6º O parâmetro utilizado para estimativa do recurso financeiro a ser repassado será o número de diárias produzidas/mês x 0,8 (80% da taxa de ocupação considerada pelo Ministério da Saúde) x R\$ 478,72 (valor pago pelo Ministério da Saúde).

Art. 7º Em caso de não aplicação dos recursos ou descumprimento, por parte do beneficiário, dos compromissos de qualificação assumidos os recursos de custeio Estadual deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, acrescidos da correção monetária prevista em lei.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro de custeio mensal será suspenso, se a taxa de ocupação mensal dos leitos de UTI se mantiver igual ou inferior a 87 % (oitenta e sete por cento), conforme Anexo II desta Resolução.

§ 2º A avaliação da taxa de ocupação de que trata o parágrafo anterior ocorrerá a partir do segundo mês.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG
ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.931, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
(disponíveis no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

30 471519 - 1

EDITAL Nº 35/2013 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS CLINICOS E CIRURGICOS, EM UNIDADES MÓVEIS ASSISTENCIAIS

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com base na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a abertura do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços oftalmológicos clínicos e cirúrgicos, em unidades móveis assistenciais.

O atendimento deverá ser prestado conforme as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1.D.O OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços oftalmológicos clínicos e cirúrgicos, em unidades móveis assistenciais. O atendimento deverá ser prestado onde a gestão da média e alta complexidade é do Estado de Minas Gerais, priorizando os municípios que não possuem capacidade instalada nem recursos humanos para ofertar serviços oftalmológicos e, não apresentarem pactuação para executar cirurgias eletivas dos procedimentos cirúrgicos eletivos em oftalmologia.

1.2 Também poderão ser ofertados serviços oftalmológicos nos municípios em gestão plena que não tenham apresentados projeto da política nacional de cirurgia eletiva do componente e os serviços oftalmológicos, relacionados no Anexo VI deste edital.

1.3 O credenciamento ofertará a população com os serviços oftalmológicos, relacionados no Anexo VI deste edital, tendo como forma de remuneração pelos serviços prestados, os valores preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

1.4 A Unidade Móvel Cirúrgica deverá estar habilitada a realizar no mínimo 250 cirurgias de Catarata ao dia (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável, (040405037-2/SUS).

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 Para credenciamento os prestadores interessados deverão realizar as consultas e os procedimentos consonante o Termo de Referência – Anexo I do presente Edital e obedecer ao disposto neste edital, atendendo a todas exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.

3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Para se habilitar ao credenciamento, a entidade interessada deverá apresentar requerimento, em papel timbrado da entidade, assinado pelo responsável legal, solicitando o credenciamento. Deverá conter o número do edital e ser endereçado a SRAS situado à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, 12º andar - estação 120612 - Superintendência de Atenção às Redes de Saúde (SRAS) – Edifício Minas – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

3.1.1. Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, da empresa credenciada devidamente preenchida, ou digitada e impressa em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

3.1.2. Relação do corpo clínico, constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

3.1.3. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES e alvará sanitário, caso o CNES seja de outro estado o interessado deverá providenciar o cadastro no Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 dias a contar com da data de entrega de documentação.

3.1.4 Nome e número do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

3.1.5 Endereço completo, telefone, fax e e-mail da empresa Credenciada;

3.1.6 Documentação solicitada no item 5 deste edital.

3.2 A solicitação de credenciamento deverá ser datada e assinada pelo representante legal, conforme contrato social, e sua apresentação sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento.

3.3 Os documentos de habilitação serão recebidos para análise no horário das 9h às 12h (horário de Brasília/DF), no prazo de quinze dias corridos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE, na Superintendência de Atenção às Redes de Saúde(SRAS), Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, 12º andar – Estação 120612 – Edifício Minas – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900.

4.DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

4.1 A documentação protocolada pela entidade será avaliada no prazo máximo de cinco dias pela Superintendência de Redes de Atenção à Saúde(SRAS).

4.2 A Secretaria de Estadual da Saúde publicará a entidade habilitada para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/MG.

4.3 Em caso de mais de uma empresa habilitada, será utilizado como desempate o critério de maior período de experiência, conforme previsto do item 5.3.1 deste edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

5.2.3. Prova de Regularidade para com o INSS;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei.

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.